

INDICAÇÃO Nº 425/13

INDICO, regimentalmente, ao Senhor Prefeito do Município que, através de proposição adequada, estabeleça o seguinte:

1 – Todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, limpeza ou a danos físicos causados a recinto público quando da realização de evento de responsabilidade privada em qualquer próprio municipal, devem ser ressarcidas integralmente aos cofres públicos.

2 – A legislação federal referente ao preço cobrado dos estudantes possuidores de identidade fornecida pela UNE ou similar, será obedecida plenamente, isto é, 40% dos ingressos destinar-se-ão a este segmento.

3 – Em havendo interesse, no mínimo, 50% dos espaços cedidos aos denominados “barraqueiros” devem ser ocupados por pessoas residentes em Adamantina.

4 – O preço das bebidas comercializadas no espaço interno do recinto público não excederá a 100% sobre o valor comercializado nos supermercados locais.

5 – No caso de bebidas vendidas por dose, o preço cobrado não excederá 400% sobre o valor do custo inicial.

6 – Em se tratando de salgados, doces, churrascos, lanches, churros e similares, o valor cobrado não excederá a 300% sobre o custo inicial do produto.

Plenário Vereador José Ikeda,
15 de julho de 2013.

LUIZ CARLOS GALVÃO
Vereador